

NORMAS DO CONSELHO ESCOLAR DO CONDADO DE PALM BEACH, FLÓRIDA

Título 6Gx50
 Capítulo 5. Do Corpo Docente
 Seção 5.1812

Regulamento
 5.1812

Procedimentos operacionais para incidentes e medidas disciplinares para alunos de Jardim a 5ª série

1. Visão Geral

- a. A matriz de incidentes e medidas, encontradas no final desta norma, são as ferramentas que os administradores utilizarão para determinar as consequências de uma má conduta para alunos de Jardim a 5ª série. O propósito desta matriz é gerar um sistema disciplinar que seja coerente em todo o distrito, indicando as medidas específicas que correspondam a determinado incidente. Os administradores terão capacidade de reduzir parte da subjetividade ao tomarem uma decisão e indicarem um regulamento do Conselho que exija o mínimo de consequências obrigatórias. Este mínimo de consequências exigidas pelo distrito vai auxiliar os administradores a comunicarem-se com os pais, alunos, pessoal do corpo docente e não docente a respeito de questões disciplinares.
- b. Se a matriz de incidentes e medidas for utilizada eficientemente e com coerência, o centro das informações disciplinares geradas deverá mudar as consequências do comportamento do aluno para as circunstâncias que resultaram em tais consequências. Por exemplo, ao invés de dar prioridade ao número de suspensões, começaríamos averiguando os incidentes que originaram as suspensões. A seguir, as escolas iriam explorar as oportunidades para implementação de programas/iniciativas/estratégias e mais adiante, proporcionar assistência aos funcionários da escola. Para incidentes que não exijam uma Suspensão Fora da Escola, as escolas deverão aplicar, onde for possível, a Suspensão na Própria Escola como uma alternativa à Suspensão Fora da Escola.
- c. O Conselho Escolar reconhece que a matriz de incidentes e medidas deverão ser interpretadas para que sejam compatíveis com o Decreto para Indivíduos Portadores de Deficiência ("IDEA") e a Lei de Reabilitação Seção 504 ("Seção 504"). Consequentemente, alunos qualificados a receber os serviços de acordo com a IDEA ou Seção 504, serão disciplinados de acordo com estas leis e serão regidos por este regulamento do Conselho Escolar no qual especifica que estes se aplicam aos alunos amparados pela IDEA e 504.

2. O Emprego da Matriz

Quando um aluno comete uma infração, o mau comportamento é classificado de acordo com a(s) definição(es) que melhor descreva a ocorrência. A(s) medida(s) a ser(em) tomada(s) pelo administrador estão descritas na matriz de incidentes e medidas. Para identificar a(s) medida(s) apropriada(s), localize o quadrículo encontrado na interseção correspondente ao incidente (fileira) e os códigos das medidas representados por números localizados na parte superior da coluna. As medidas, representadas por códigos, estão listadas no espaço à direita da matriz. O mínimo de consequências obrigatórias (medidas que DEVEM ser impostas como o mínimo de consequência para ofensas cometidas pela primeira vez) estão indicadas por um "X". Consequências adicionais (aquelas medidas nos quais o administrador PODERÁ ADICIONALMENTE decidir impor para casos mais graves ou repetitivos) são indicadas pela letra "A". As medidas mandatórias (medidas impostas) estão indicadas pela letra "M". Ao impor um mínimo de consequências obrigatórias junto às opções adicionais para todos os incidentes, o administrador vai examinar a gravidade do incidente pelo qual tais medidas foram impostas. Além disso, deverá ser feito todo o possível para que os pais/responsáveis sejam informados a respeito dos incidentes disciplinares que envolvam seus filhos.

3. Tabela para uma Consulta Rápida dos Códigos de Incidentes que Resultam em Recomendação Disciplinar

a. Nível 1

- i. Incidentes relacionados à frequência
 - A. Código 01 – Atrasos habituais
 - B. Código 02 - Faltas/Ausências injustificadas
 - C. Código 03 – Permanência fora da área designada
 - D. Código 04 – Saída do estabelecimento escolar sem permissão

- ii. Incidentes relacionados à infração das normas
 - A. Código 07 – Infração ao código de vestuário
 - B. Código 08 – Demonstração de afeto em público
 - C. Código 09 - Trapaça
 - D. Código 10 – Desacato às normas de sala de aula/escolares
 - E. Código 11 – Desobediência às normas no ônibus escolar
- iii. Incidentes que promovam a desordem
 - A. Código 14 – Brincadeiras que promovam a desordem
 - B. Código 15 – Comportamento desordeiro
 - C. Código 16 – Linguagem desrespeitosa
 - D. Código 17 - *Bullying*/Assédio
 - E. Código 18 - Confrontação
 - F. Código 19 - Mentira/Declaração falsa
 - G. Código 20 – Artigos que provoquem a desordem no ambiente escolar
 - H. Código 21 – Objetos proibidos, não delituosos e uso de medicamento não autorizado
 - I. Código 22 – Vendas ou distribuição de materiais não autorizados
 - J. Código 23 – Atividades não apropriadas

b. Nível 2

- i. Incidentes que promovam desordem, fisicamente/verbalmente
 - A. Código 25 – Comportamento desordeiro (bagunça) no ônibus
 - B. Código 26 – Desobediência/Insubordinação
 - C. Código 27 – Linguagem profana/obscena
 - D. Código 28 - Ameaça, não delituosa
 - E. Código 29 – Agressão física (sem intervenção policial)
 - F. Código 30 – Comportamentos desordeiros repetitivos
 - G. Código 31- Desobediência/provocação declarada/Insubordinação repetitivas
 - H. Código 32 – *Bullying*, assédio, intimidação ou ameaças repetitivos
 - I. Código 33 – Trote entre alunos
- ii. Incidentes relacionados à propriedade
 - A. Código 35 – Destruição da propriedade escolar/vandalismo secundário (valor inferior a \$100)
 - B. Código 36 – Furto/roubo (Valor inferior a Cinquenta Dólares [\$50])
- iii. Incidentes relacionados à infração das normas e outros incidentes graves
 - A. Código 39 – Detenção não cumprida (Regular)
 - B. Código 40 – Detenção não cumprida (Prolongado/Múltiplos)
 - C. Código 41 – Detenção não cumprida (Sábados)
 - D. Código 42 – Bombinha/Estalinhos
 - E. Código 43 – Falsificação de documento ou assinatura
 - F. Código 44 – Jogos de azar
 - G. Código 45 – Assédio sexual
 - H. Código 46 – Declaração de Ameaça

- I. Código 47 – Atividades não apropriadas, repetitivas ou graves
- iv. Obs.: Para TODOS os níveis, qualquer incidente que esteja *relacionado ao ódio e/ou à gangue* deverá ser enquadrado na categoria de “-relacionado” correspondente E deverá servir de base para aumentar as medidas disciplinares.

c. Nível 3

- i. Incidentes delituosos contra a pessoa
 - A. Código 50 - Briga
 - B. Código 51 – Agressão verbal em aluno/pessoa (não funcionário do Conselho Escolar)
 - C. Código 52 – Agressão verbal ao funcionário do Conselho Escolar
 - D. Código 53 – Agressão física ao aluno/pessoa (não funcionário do Conselho Escolar)
 - E. Código 54 – Atentar ato delituoso contra a pessoa
 - F. Código 55 - Extorsão/Chantagem/Coersão
 - G. Código 56 - Roubo
 - H. Código 57 – Agressão física contra funcionário do Conselho Escolar
- ii. Incidentes relacionados a propriedade
 - A. Código 60 — Apropriação indébita de artigo num valor acima de cinquenta dólares (\$50).
 - B. Código 61 – Vandalismo cujo prejuízo seja acima de cem dólares (\$100) (Incluindo material/mão de obra)
 - C. Código 62 – Arrombamento/Roubo (Invasão de estabelecimento)
 - D. Código 63 – Uso indevido do computador/Use indevido de *E-Mail/Internet*
 - E. Código 64 – Imprudência no uso de veículo
 - F. Código 65 – Roubo de veículo motorizado
 - G. Código 66 – Incêndio premeditado
 - H. Código 67 – Falsificação/Documento falso/Outros incidentes graves
- iii. Incidentes provocados por álcool e drogas
 - A. Código 70 – Posse/uso de produtos à base de tabaco
 - B. Código 71 – Posse ou uso impróprio de medicamentos com venda exclusivamente mediante receita médica
 - C. Código 72 – Uso de tóxicos
 - D. Código 73 – Posse, uso, manufatura, venda, armazenamento ou distribuição de bebidas alcoólicas tóxicas.
 - E. Código 74 – Posse, uso, venda, armazenamento ou distribuição de parafernália destinadas ao uso de drogas
 - F. Código 75 – Posse, uso ou armazenagem de drogas ou imitação de drogas apresentadas como drogas
- iv. Incidentes causados por conduta desordeira/Armas
 - A. Código 80 – Promover a desordem em atividades escolares/conduta desordeira
 - B. Código 81 – Violação de propriedade alheia
 - C. Código 82 – Falso alarme de incêndio/Falsa ligação para 911
 - D. Código 83 – Ameaça de bomba
 - E. Código 84 – Atos não apropriados, lascivos ou obscenos
 - F. Código 85 – Conduta sexual inadequada
 - G. Código 86 – Posse de faca

H. Código 87 – Posse de outros objetos potencialmente perigosos

d. **Nível 4 – Incidentes delituosos**

- i. Código 89 – Ameaça de violência (Alto nível)
- ii. Código 90 – Posse de arma de fogo
- iii. Código 91 – Posse de revólver
- iv. Código 92 – Posse, uso, venda, armazenamento ou distribuição de dispositivo explosivo (que não sejam bombinhas/estalinhos)
- v. Código 93 – Venda, posse com intenção de venda ou distribuição de drogas, imitação de drogas apresentadas como drogas ou medicamentos que sejam vendidos exclusivamente mediante receita médica
- vi. Código 94 – Agressão em circunstâncias agravantes
- vii. Código 95 – Assalto à mão-armada
- viii. Código 96 – Agressão ou agressão em circunstâncias agravantes contra funcionário do Conselho Escolar
- ix. Código 97 – Assalto sexual
- x. Código 98 – Sequestro ou rapto
- xi. Código 99 – Homicídio

e. **Outros códigos de incidente**

- i. Código FS – Incidente de delito grave resultante em suspensão
- ii. Código PI – Existência de outros incidentes

3. **Definição dos incidentes que resultam na recomendação disciplinar do aluno**

a. **Nível 1**

- i. Incidentes relacionados à frequência
 - A. Código 01 – **Atrasos habituais**. Falha habitual em comparecer aos locais de instrução no horário determinado.
 - B. Código 02 – **Faltas/Ausências injustificadas**. Não comparecer à aula ou escola, sem motivo ou com desculpa que não seja apropriada ou não corresponda aos critérios de justificativa para faltas.
 - C. Código 03 – **Fora da área designada**. Permanecer fora da área designada sem permissão e/ou em áreas de acesso restrito sem permissão.
 - D. **Saída do estabelecimento escolar sem permissão**. Sair sem ter autorização das dependências da escola.

Incidentes relacionados à infração das normas

- E. Código 07 – **Infração ao código do vestuário**. Vestir-se de modo a infringir com o código do vestuário da escola e/ou de maneira que possa constituir um risco à segurança.
- F. Código 08 – **Demonstração de afeto em público**. Empenhar-se em contato afetuoso publicamente ou usar linguagem não apropriada na escola.
- G. Código 09 – **Trapaça** (Copiar o trabalho de outro aluno, utilizar materiais que não sejam permitidos). Copiar trabalho que tenha sido executado por uma outra pessoa ou trapacear em algum teste ou tarefa. Plágio.
- H. Código 10 – **Não obediência às normas de sala de aula/escolares**. Desacatar específicas normas escolares ou de sala de aula, escritas ou anunciadas em cartazes, que não sejam necessariamente definidos como um comportamento desordeiro; por ex.: repetitivo uso de goma de mascar, o aluno repetitivamente apresentar-se despreparado para as aulas, etc.

- I. Código 11 – **Desobediência aos regulamentos do ônibus escolar.** Desacatar as normas de comportamento nos ônibus escolares, escritas ou anunciadas nos cartazes, que não sejam necessariamente definidos como comportamento desordeiro; por ex.: não ocupar o assento que lhe é designado, comer ou beber dentro do ônibus, entrar ou sair do ônibus na parada errada. (Consulte o **Código 25** para comportamento desordeiro no ônibus).
- ii. Incidentes que promovam a desordem
 - A. Código 14 – **Brincadeiras que promovam a desordem.** Empenhar-se em atividades não confrontantes que não sejam apropriadas ao ambiente escolar e que promovam desordem no processo educativo. Empenhar-se em comportamento escandaloso e grosseiro que interfira com a segurança e/ou ordem determinada para a escola. Exemplos: brincadeiras estúpidas, correr para alcançar outro aluno nos corredores ou em sala de aula, etc.
 - B. Código 15 – **Comportamento desrespeitoso.** Comportar-se de maneira que, por natureza, promova a desordem no processo educacional, mas que não seja delituoso. Comportar-se de forma que interfira com o processo de ensino ou de aprendizagem ou que promova a desordem no metódico ambiente de sala de aula ou ambiente de aprendizado.
 - C. Código 16 – **Linguagem desrespeitosa.** Fazer comentários por escrito ou verba, ou gestos que demonstrem falta de respeito, grosseria ou não apropriados. Empregar palavras ou praticar atos que humilhem, rebaixem, provoquem uma pessoa ou um grupo de pessoas.
 - D. Código 17 – **Bullying/Assédio.** Controlar (fisicamente, verbalmente, por escrito ou mentalmente) por qualquer motivo, propositadamente na intenção de magoar ou humilhar outro indivíduo por qualquer motivo, incluindo, mas não restrito à idade, gênero, raça, nacionalidade, classificação étnica, religião ou orientação sexual.
 - E. Código 18 – **Confrontação.** Confrontar verbalmente, encorajar ou incitar um confronto que tenha a possibilidade de se transformar em briga.
 - F. Código 19 – **Mentira/Declaração falsa.** Apresentar intencionalmente informações falsas ou deturpadas, ou negar informações a funcionário do Distrito Escolar.
 - G. Código 20 – **Artigos que promovam a desordem no ambiente escolar.** Possuir, mostrar ou usar algo que promova desordem à tranquilidade e ao bem estar geral no ambiente escolar, ônibus escolar ou em atividade patrocinada pela escola. (Obs.: se o aluno possuir um telefone celular, este deverá ser desligado e guardado na mochila, bolsa ou em recipiente similar e não poderá ser utilizado (não poderá emitir nenhum toque de chamada ou som) nas propriedades da escola ou durante algum programa ou atividade patrocinada pela escola, inclusive em transporte escolar. (Consulte o **Nível 3 e Nível 4** para incidentes com armas, drogas, álcool, tabaco, materiais obscenos ou outros objetos em que possam exigir intervenção policial).
 - H. Código 21 – **Artigos proibidos, não delituosos.** Possuir e/ou utilizar artigos ou contrabando definidos pela escola como materiais não apropriados, tais como aparelhos para comunicação, *beepers*, reprodutores de fita cassette e de discos compactos (CDs), jogos eletrônicos, patins, pranchas de *skate*, jogo de cartas mágicas, isqueiros, chapéus, etc. como também, outros objetos que causem distrações ou prejuízo às pessoas ou à propriedade ou que interfiram com o processo de aprendizado. **OU** possuir ou consumir, sem autorização, medicamento que seja vendido exclusivamente mediante receita médica ou que seja vendido sem receita médica para dores mais fracas, incluindo, mas não restrito à aspirina, *Advil*, *Aleve*, *Midol*, *NoDoze* ou suplementos à base de ervas sem aprovação dos pais E sem conhecimento da escola, de acordo com o Regulamento 5.321. (Consulte o **Nível 3 e Nível 4** para incidentes com armas, drogas, álcool, tabaco, materiais obscenos e outros artigos que possam exigir intervenção policial).

- I. Código 22 – **Venda ou distribuição de materiais sem autorização (não delituoso)**
Vender ou distribuir materiais sem autorização, como por exemplo: doces
(**Obs.:** artigos que sejam ilegais ou não apropriados, como drogas, armas, pornografia, etc., deverão ser enquadrados na **Categoria Nível 3**).
- J. Código 23 – **Atividades não apropriadas.** Qualquer atividade que não possa ser adicionada em outro incidente de **Nível 1**, que seja considerada como desordeira e que tenha tendência a interferir com o processo de ensino e aprendizado.

b. Nível 2

i. Incidentes que promovam desordem fisicamente/verbalmente

- A. Código 25 – **Desordem no ônibus.** Comportar-se de maneira que perturbe e/ou tire a atenção do motorista, impedindo que o mesmo dirija o ônibus escolar com segurança.
- B. Código 26 – **Desobediência/Insubordinação.** Não obdecer a uma instrução ou pedido de um membro do quadro funcional.
- C. Código 27 – **Linguagem profana ou obscena (Linguajar profano e gestos obscenos).** Linguajar ou comportamento abusivo, profano, obsceno ou vulgar (verbal, escrito ou por meio de gestos) na presença de outras pessoas.
- D. Código 28 – **Ameaça, não delituosa.** Uma declaração que não se enquadre nos critérios de agressão delituosa. Qualquer ameaça de baixo nível que represente um risco mínimo à vítima e segurança pública. A ameaça é vaga e indireta; a informação inclusa na ameaça é contraditória, improvável ou carece de detalhes; a ameaça não está concreta e o conteúdo da mesma sugere não ser provável que a pessoa a torne em realidade. (Consulte o Código 47 – **Afirmativa de ameaça**; Códigos 51 e 52, **Agressão verbal** e Código 89 **Ameaça de violência de mais alto nível** (para ameaças mais graves).
- E. Código 29 – **Agressão física (sem intervenção policial).** A agressão física, proposital de uma parte contra outra parte, como o ato de empurrar, derrubar, socar ou bater. De maneira geral, o ato físico não resulta em lesão corporal e não exige a intervenção de um policial. (Obs.: Se um ato de agressão física resultar em lesão corporal grave e/ou exigir a intervenção policial, neste caso o incidente deverá ser classificado como uma **Agressão**).
- F. Código 30 – **Comportamentos desordeiros repetitivos.** Repetidas recomendações disciplinares por comportamento desordeiro de Nível 1, incluindo brincadeiras que promovam desordem, linguajar desrespeitoso e qualquer outro tipo de comportamento repetitivos que promovam a desordem no ambiente de aprendizagem.
- G. Código 31 – **Desobediência/Provocação declarada/Insubordinação.** Recomendações disciplinares repetidas por desobediência, provocação e insubordinação.
- H. Código 32 – **Bullying, Assédio, intimidação, ou Ameaças Repetitivas.** Repetitivas recomendações disciplinares por prática de *bullying*, assédio, intimidação ou ameaças e/ou comportamento que promova confrontos de nível 1.
- I. Código 33 – **Trote.** O trote entre os alunos é considerado como um ato cometido propositalmente por um aluno cujo objetivo é expor outro aluno à humilhação, intimidação, ofensa corporal ou ameaça de ofensa, ostracismo social ou outro tipo de ostracismo, vergonha ou degradação. A permissão, o consentimento ou a suposição de colocar em risco um aluno, expondo-o ao trote, não excluem a ocorrência de infração a este regulamento.

ii. Incidentes relacionados a propriedade

- A. Código 35 – **Destruição de propriedade escolar/vandalismo secundário.** Utilizar de forma incorreta ou imprópria, ou descuidar de algum equipamento ou propriedade escolar. (**Obs.:** ruína ou destruição substancial deverá ser enquadrada como **Vandalismo no código 61**).

- B. Código 36 – **Furto/Roubo (num valor inferior a cinquenta dólares [\$50])**. Tomar, capturar, apropriar-se e transportar ilicitamente propriedade num valor abaixo de cinquenta dólares (\$50) que seja da posse ou propriedade implícito de outra pessoa. (Consulte o **Código 60 para roubo num valor acima de \$50** em casos de roubos mais graves).

iii. Infração às normas e outros incidentes graves

- A. Código 39 – **Detenção não cumprida (Regular)**. Não comparecimento sem justificativa à detenção regular programada.
- B. Código 40 – **Detenção não cumprida (Prolongada)**. Não comparecimento sem justificativa à detenção prolongada programada.
- C. Código 41 – **Detenção não cumprida (aos sábados)**. Não comparecimento sem justificativa à detenção programada para os sábados.
- D. Código 42 – **Bombinhas/Estalinhos**. Posse, uso, venda, armazenamento ou distribuição de bombinhas, estalinhos ou dispositivos relacionados, logo que, o artigo NÃO seja usado como arma OU NÃO seja considerado uma arma pelos Estatutos da Flórida. (Consulte o **código 87 – Posse de outros artigos potencialmente perigosos** e **código 92 – Posse, uso, venda, armazenamento ou distribuição de dispositivos explosivos** para fogos de artifícios mais perigosos).
- E. Código 43 – **Falsificação de document ou assinatura**. Forjar ou reproduzir a assinatura alheia para fins fraudulentos.
- F. Código 44 – **Jogos de azar**. Participar em jogos de azar, apostas por dinheiro, fins lucrativos ou qualquer coisa de valor.
- G. Código 45 – **Assédio sexual (Conduta sexual contra a vontade da outra pessoa)**. Conduta sexual na forma física ou verbal indesejada e ofensiva a quem recebe, que cause desconforto ou humilhação, ou crie um ambiente de hostilidade. O assédio sexual deverá incluir, mas não está restrito, à investidas sexuais indesejadas e outros comportamentos na forma física ou verbal, ou não verbal de natureza sexual pelo indivíduo que seja suficientemente grave, persistente ou dominante o suficiente para criar um ambiente educacional hostil ou ofensivo. (Obs.: Em alguns casos, incidentes graves de assédio sexual que incluam contato físico podem ser considerados como **Agressão**; ou se ocorrer penetração física, é considerado como **agressão sexual**).
- H. Código 46 – **Afirmativas ameaçadoras**. Uma ameaça de nível médio que possa se concretizar, embora não pareça. A ameaça é mais direta e mais concreta do que uma ameaça de baixo nível; a maneira de se expressar ao fazer a ameaça sugere que o ameaçador tenha pensado em concretizar o ato; talvez tenha uma indicação geral de um local e horário possíveis (entretanto estes sinais são insuficientes para um plano detalhado); não há uma indicação sólida de que o ameaçante tomou medidas preparatórias, embora possa ter havido alguma menção dissimulada ou indício ambíguo, ou não convincente direcionado à possibilidade; uma insinuação à cerca de algum livro ou filme que demonstre o planejamento de um ato violento ou uma afirmativa de alguma ideia sobre a existência de armas; talvez ocorra uma afirmativa com a pretensão de deixar claro que a ameaça não é em vão: “Eu estou falando sério!” ou “Estou certo disso”!
- I. Código 47 – **Atividade não apropriada grave ou repetitiva**. Qualquer tipo de atividade de nível 2 que promova a desordem e/ou não seja apropriada ao ambiente escolar que não se enquadre em nenhum outro tipo de categoria nível 2.

c. **Nível 3**

i. Incidentes delituosos contra a pessoa

- A. Código 50 - **Briga**. Participação mútua em luta corporal hostil; participação mútua em controvérsias que envolvam luta corporal.
- B. Código 51 – **Agressão verbal a um aluno/pessoa (que não seja funcionário do Conselho Escolar)**. Prática de qualquer tipo de ameaça intencional ilícita através de palavras ou atos de violência contra pessoa alheia, adicionada à habilidade aparente de concretização e prática de algum ato que distintamente fundamente temor a outra pessoa através de violência iminente.

- C. Código 52 – **Agressão verbal a um funcionário do Conselho Escolar.** Qualquer tipo de ameaça intencional ilícita através de palavras ou ato de violência contra funcionário do Conselho Escolar, adicionada à habilidade aparente de concretização e prática de algum ato que distintamente fundamente temor a outra pessoa através de violência iminente.
 - D. Código 53 – **Agressão física a um aluno/pessoa (que não seja funcionário do Conselho Escolar).** O emprego de força ou violência proposital e ilícita contra outra pessoa. Para que ocorra Agressão, três elementos primários **SÃO** necessários:(1) existência de um agressor que (2) pretendeu causar lesão corporal (ou contato de fato) contra (3) a vontade da outra pessoa. Incluindo um ataque com arma que se enquadre à descrição citada acima. (**Obs.:** *Esta categoria deve ser usada apenas quando se trata de um ataque suficientemente sério que seja exigido comunicar à polícia*).
 - E. Código 54 – **Atentar ato delituoso contra a pessoa** Qualquer pessoa que tente cometer ou que solicite a outra pessoa para cometer, ou que concorde, conspire, combine, ou seja cúmplice de outra pessoa, ou pessoas no ato de cometer a ofensa de agressão, assalto, homicídio, sequestro ou agressão sexual contra outra pessoa ou pessoas e nesta tentativa comete ato que propicie a prática de tal ofensa mas fracassa, é interrompido ou impedido de praticar tal ofensa. (Estatutos da Flórida § 774.04).
 - F. Código 55 - **Extorsão/Chantagem/Coersão.** A prática de ameaça ou intimidação para apossar-se de algo de valor pertencente a outra pessoa, incluindo, mas não restrito a dinheiro. (**Obs.:**ofensa secundária que NÃO requisite o cumprimento da lei deve ser enquadrada como **Código 17 Bullying** ou **código 32 Bullying repetitivo, assédio, provocação ou prática de ameaça repetitiva**).
 - G. Código 56 - **Roubo.** O ato de apropriar-se ou tentar apropriar-se de algo de valor que seja da propriedade de outra pessoa ou organização, em circunstâncias confrontantes, sob o emprego de força, ou ameaça de força, ou violência, e/ou colocando a vítima em estado de terror. A diferença principal entre furto e roubo é que no roubo ocorre ameaça de agressão.
 - H. Código 57 – **Agressão física contra funcionário do Conselho Escolar.** Um ato *voluntário* agressivo de natureza física, como o ato de empurrar, puxar ou golpear um funcionário do Conselho Escolar. Em geral, o ato físico não resulta em lesão. A polícia deverá ser avisada; queixa de crime poderá ou não ser prestada. (Obs.: SE UMA RECOMENDAÇÃO PARA EXPULSÃO FOR PROPOSTA, deverá ser aplicado o Nível 4 **Código 96, Agressão a um funcionário do Conselho Escolar (SBE)**).
- ii. Incidentes relacionados à propriedade
- A. Código 60 – **Apropriação indébita de artigo num valor acima de cinquenta dólares (\$50).** A apropriação indébita ou omissão de propriedade alheia sem ameaça, violência ou lesão corporal, com a intenção de prevenir ou impedir que seja usada pelo devido proprietário. Isto inclui apropriar-se de propriedade ou apropriar-se de um veículo nas dependências da escola.
 - B. Código 61 – **Vandalismo num valor acima de cem dólares (\$100) (Inclui material e mão-de-obra).** A destruição, prejuízo ou deformação voluntária e/ou mal intencionada de propriedade pública ou privada, imobiliária ou pessoal, sem o consentimento do proprietário ou da pessoa que tenha a guarda, ou administre a mesma. O grafite pode ser enquadrado nesta categoria quando o valor do prejuízo à propriedade, incluindo despesas com materiais e mão-de-obra exceder cem dólares (\$100) para consertar, remover e/ou substituir. (**Obs.:** Caso o prejuízo causado à propriedade, incluindo despesas com materiais e mão-de-obra for menor do que cem (\$100) para consertar, esta causa deve ser enquadrada no **Código 35 Destruição nas dependências da escola/vandalismo secundário** exceto se, os policiais intentarem uma ação judicial.
 - C. Código 62 – **Arrombamento e Invasão/Roubo (invasão de estabelecimento).** Entrar ilicitamente, usando força ou sem usar força, em um prédio, transporte ou outro tipo de estrutura ou permanecer na propriedade com a intenção de cometer um delito.

- D. Código 63 – **Uso indevido do computador/Uso indevido de E-mail/Internet.** O uso indevido de um computador, inclusive, mas não restrito a transgressão de contas ou redes restritas, modificação ou destruição de arquivos sem permissão, cópia ilícita de *software* e entrada ou distribuição ou impressão de arquivos sem autorização. Acesso ou entrada em *sites* na *internet*, distribuição de mensagens eletrônicas não apropriadas.
- E. Código 64 – **Imprudência no uso de veículo.** O uso de qualquer veículo motorizado ou autopropulsor nas dependências da escola de maneira imprudente ou que ponha em risco a saúde, segurança, bem estar de outrem ou que promova a desordem no processo educacional.
- F. Código 65 – **Roubo de veículo motorizado.** O roubo ou a tentativa de roubo de um veículo motorizado. *Exemplos:* roubo de carro, caminhão, motocicleta, carrinho de golfe, *buggy* (jipe para dunas), veículo para recreação ou qualquer outro tipo de veículo que seja autopropulsor.
- G. Código 66 – **Incêndio premeditado.** Destruir ou causar dano premeditadamente e ilicitamente ou no ato de cometer uma infração, com fogo ou explosivos em: moradia ocupada ou não, ou em seu interior; em prédio ou em seu interior, onde normalmente haja a presença de pessoas; e outros tipos de prédios em que a pessoa saiba ou tenha fundamentos consideráveis para saber que existe a possibilidade da presença de um ser humano (Estatutos da Flórida § 806.01(1)(a)-(c)).
- H. Código 67 – **Falsificação/Documento falso/Outros incidentes graves.** Copiar ou reproduzir um documento, dinheiro ou outros artigos com a intenção de adulterar; inclusive a falsificação de dinheiro ou documentos; como também qualquer tipo de incidente de nível 3 que seja indevido em um estabelecimento escolar e que não se enquadre em outra categoria de Nível 3. Nesta categoria estão enquadrados a negligência culpável, expondo outra pessoa a danos morais. (Obs.: Qualquer incidente nesta categoria EXIGE intervenção policial)

iii. Incidentes provocados pelo uso de álcool, tabaco e drogas

- A. Código 70 – **Posse/Uso de produtos derivados de tabaco.** Posse, uso, venda, armazenamento ou distribuição de produtos derivados de tabaco nas dependências do distrito escolar. Produtos derivados de tabaco incluem, mas não estão restritos a: cigarros, charutos, rapé, tabaco de imersão, tabaco para cachimbo e tabaco para mascar.
- B. Código 71 – **Posse sem autorização ou uso impróprio de medicamento que seja vendido exclusivamente mediante receita médica.** Possuir, usar, armazenar ou estar sob a influência de substância seja destinada a outra pessoa e que seja vendida mediante receita médica; ou usar ilicitamente seu próprio medicamento vendido mediante receita médica; ou possuir, armazenar ou usar qualquer medicamento vendido sem receita médica (diferente dos que estão listados no Código 21) sem a aprovação dos pais e conhecimento da escola.
- C. Código 72 – **Uso de tóxicos.** A inalação ou ingestão de tóxicos, incluindo, mas não restrito a: cola, solventes, butano e recipientes vazios de *whip crème* com o propósito de experimentar uma mudança de humor.
- D. Código 73 – **Posse, uso, manufatura, venda, armazenamento ou distribuição de bebidas alcoólicas ou tóxicas.** A infração das leis ou regulamentação que proíbam a manufatura, venda, compra, transporte, posse ou uso de bebida alcoólica inebriantes. O uso deve ser denunciado apenas se a pessoa for pega em flagrante ou se for declarado que usou durante o processo de investigações.
- E. Código 74 – **Posse, uso, venda, armazenamento, ou distribuição de parafernália destinada ao uso de drogas.** Possuir, usar, vender, armazenar ou distribuir qualquer equipamento, dispositivo ou um tipo de equipamento com o propósito de preparar ou usar drogas, incluindo, mas não restrito a: artigos listados nos Estatutos da Flórida § 893.145 e artigos que tenham a possibilidade de ser denominados como parafernália destinada ao uso de drogas de acordo com os critérios estabelecidos pelos Estatutos da Flórida § 893.146.

F. Código 75 – **Posse, uso ou armazenamento de drogas ou imitação de drogas apresentadas como drogas.** Armazenar, possuir, comprar, usar ou estar sob a influência de qualquer tipo de substância que ocasione a mudança de humor e/ou substâncias perigosas listadas no Capítulo 893 dos Estatutos da Flórida, incluindo, mas não restrito a: maconha, alucinógeno, inalantes, assim como, qualquer substância apresentada como substância ilícita, “drogas sintéticas” ou pílulas de cafeína, comprimidos ou cápsulas ou qualquer substância que seja apresentada como qualquer uma destas substâncias enquanto estiverem presentes nas dependências das escolas na jurisdição do Distrito Escolar do Condado de Palm Beach.

iv. Conduta que promovam a desordem/Armas

- A. Código 80 – **Promover desordem em atividades escolares/Comportamento desordeiro.** Qualquer ato que promova a desordem de maneira considerável em atividades escolares, comportamento que consideravelmente promova a desordem no ambiente e represente uma ameaça à saúde, segurança e/ou bem estar dos alunos, funcionários e outras pessoas. Um incidente deste tipo deverá ser obrigatoriamente denunciado à polícia, havendo a possibilidade de resultar em detenção.
- B. Código 81 – **Violação de propriedade.** Entrar ou permanecer nas dependências da escola pública (*campus*), nas instalações do conselho escolar ou em atividades da escola sem autorização ou sem ser convidado e sem propósito legítimo para tal, inclusive alunos suspensos ou expulsos. Entrar ou permanecer nas dependências das escolas públicas, nas instalações do conselho escolar ou em atividades patrocinadas pelo distrito escolar sem autorização, após ter sido convidado a se retirar pelo dirigente/encarregado das instalações, dependências ou atividade.
- C. Código 82 – **Falso Alarme de incêndio/Falsa ligação para 911.** Quem quer que, sem uma causa justa, cause tumulto ou faça tocar as sirenes, ou que de alguma forma invente ou faça circular, ou que ocasione a invenção ou circulação de um falso alarme de incêndio, ou ligação de emergência para 911.
- D. Código 83 – **Ameaça de bomba.** Propositadamente prestar declarações falsas a qualquer pessoa, incluindo funcionários da escola, referentes à existência de bomba, dinamite ou qualquer artefato causador de incêndio.
- E. Código 84 – **Práticas indevidas, lascivas ou obscenas.** O uso de linguagem escrita, mensagens eletrônicas, fotografias, objetos, gestos ou prática de qualquer contato físico considerado ofensivo, socialmente inaceitável ou que não seja adequado para um ambiente educacional. Incluídos nesta categoria estão: exposição obscena (exposição de partes privadas do corpo a outra pessoa de maneira lasciva ou indecente em público) e obscenidade (conduta que pelos padrões comunitários seja julgada como corrupção da moral na sociedade pela própria imoralidade e/ou obscenidade, como telefonemas ou outros tipos de comunicação; manufatura, publicação, venda, compra ou posse de materiais ilícitos como literatura ou fotografias).
- F. Código 85 – **Conduta sexual inadequada.** A prática de atos sexuais ou o ato físico de natureza sexual; a relação sexual ilícita, o contato sexual ou outro tipo de comportamento, ou conduta ilícita com a intenção de que resulte em recompensa sexual sem o emprego de força ou ameaça com consentimento da vítima.
- G. Código 86 – **Posse de faca.** A posse de faca que possa causar lesão a uma pessoa ou possa ser usada para intimidar outra pessoa, incluindo, mas não restrito a: facas de lâminas finas, canivetes, faca de lâmina dupla, navalha, facas para cortar caixas. (**Obs.:** Se uma arma for usada durante um incidente, aquele incidente deverá ser enquadrado, incluindo o registro que corresponda aquela arma e a medida disciplinar poderá aumentar consideravelmente).
- H. Código 87 – **Posse de outros tipos de objetos potencialmente perigosos.** Qualquer tipo de instrumento, objeto diferente de arma de fogo, revólver ou faca, que possa propositadamente ser usado para causar lesão a uma pessoa ou possa ser usado para intimidar outra pessoa. Incluídas nesta categoria estão *BB guns* (arma de chumbinho) e brinquedo ou imitação de armas apresentadas como armas verdadeiras. Também incluídas nesta categoria estão a posse ou armazenamento de

objetos que sejam proibidos na escola, incluindo, mas não restrito a: pente para munição, balas ou cartuchos, líquidos inflamáveis, materiais combustíveis, fósforos, isqueiros, substâncias venenosas, *mace* (marca de gás lacrimogêneo), *pepper spray* (spray de pimenta) e quaisquer outros objetos que possam resultar em lesão. (Obs.: Se uma arma for usada durante um incidente, aquele incidente deverá ser enquadrado, incluindo o registro que corresponda àquela arma e a medida disciplinar poderá aumentar consideravelmente).

d. **Nível 4 – Incidentes delituosos**

- i. Código 89 – **Ameaça de violência de alto nível.** Ameaça de alto nível é o tipo de ameaça que parece apresentar risco grave e eminente à segurança de outrem; a ameaça é direta, específica e aceitável; a ameaça sugere que medidas foram tomadas para concretizá-la, por exemplo, afirmativas indicando que a pessoa que fez a ameaça adquiriu ou praticou com arma ou manteve a vítima sob vigilância.
- ii. Código 90 – **Posse de Arma de Fogo.** Posse ou venda de arma de fogo nas dependências da escola, em transportes proporcionados pela escola ou no decorrer de atividades patrocinadas pela escola. Uma arma de fogo é qualquer arma (inclusive uma pistola usada para dar partida em competições) na qual, seja projetada ou que possa prontamente ser convertida a expelir um projétil por ação explosiva; a composição ou receptor de tal arma; qualquer amortecedor de arma de fogo ou silenciador de arma de fogo; qualquer dispositivo que cause destruição; ou qualquer arma automática. O termo arma de fogo não inclui uma arma de fogo da antiguidade, exceto se, esta arma de fogo da antiguidade for usada para cometer um crime. (Obs.: Os Estatutos da Flórida § 790.001(6)). Um dispositivo que cause destruição é qualquer tipo de bomba, granada, mina explosiva, foguete, míssil, bomba caseira ou dispositivo semelhante que contenha algum tipo de explosivo que seja planejado para explodir e seja capaz de causar ferimento ou danos à propriedade (Estatutos da Flórida § 790.001(4)). (Obs: Se uma arma for usada durante um incidente, aquele incidente deverá ser enquadrado, incluindo o registro correspondente à arma).
- iii. Código 91 – **Posse de um revólver.** A posse ou venda de um revólver nas dependências da escola, transporte proporcionado pela escola ou no decorrer de alguma atividade patrocinada pela escola. (Obs.:Se um revólver for usado durante um incidente, aquele incidente deverá ser enquadrado incluindo o registro correspondente àquela arma).
- iv. Código 92 - **Posse, Uso, Venda, Armazenagem ou Distribuição de Dispositivos Explosivos (que não seja bombinha ou estalinho).** Define-se como explosivo qualquer composto ou mistura de propriedade química que tenha a facilidade de produzir combustão ou oxidação mediante aplicação de calor, chama ou choque, incluindo, mas não restrito a: dinamite, nitroglicerina, trinitrotolueno ou nitrato de amônia quando combinados a outros ingredientes para formar uma mistura explosiva, fulminantes e detonadoras (Estatutos da Flórida §790.001(5)). **Obs.:** Se um dispositivo explosivo for usado no decorrer de um incidente, àquele incidente deverá ser incluído o registro correspondente às armas).
- v. Código 93 – **Venda, Posse com intenção de vender ou distribuir ou distribuição de drogas, imitação de drogas apresentadas como drogas ou medicamentos vendidos mediante receita médica.** Para vender ou distribuir qualquer tipo de substância modificadora do humor e/ou substâncias perigosas, listadas no capítulo 893 dos Estatutos da Flórida, incluindo, mas não se restringindo a maconha, alucinógenos, inaladores, como também qualquer substância apresentada como substância ilícita, como as “drogas sintéticas” ou pílulas de cafeína, comprimidos ou cápsulas, ou qualquer substância que seja apresentada como qualquer uma destas substâncias enquanto nas dependências do distrito, no transporte escolar ou em atividades escolares.
- vi. Código 94 – **Agressão grave.** Propositadamente ou intencionalmente causar lesão física grave, invalidez ou deformação permanente usando arma fatal ao cometer uma agressão. Uma agressão é o contato intencional e real ou o golpe em outra pessoa contra a vontade da mesma ou causar lesão corporal propositadamente a um indivíduo (Estatutos da Flórida §§ 784.03 & 784.045).
- vii. Código 95 – **Assalto à mão armada.** A posse de dinheiro ou de qualquer outro tipo de propriedade de uma pessoa, que possa ser considerado furto ou que seja da custódia de outra pessoa, com a intenção de privar em caráter permanente ou temporário a pessoa ou o proprietário do dinheiro ou da propriedade, no decorrer da apropriação indébita com emprego

de força, violência, agressão ou terror com o uso de arma de fogo ou de outro tipo de arma fatal (Estatutos da Flórida § 812.13(1) & (2)(a)).

- viii. Código 96 – **Agressão ou assalto em circunstâncias agravantes a um funcionário do Conselho Escolar.** Uma agressão ou assalto em circunstâncias agravantes, como definido acima, em qualquer pessoa conhecida pelo aluno ou que tenha motivo para conhecer, seja um representante eleito ou funcionário do distrito escolar, ocorrido nas dependências escolares, em transporte proporcionado pela escola durante atividade patrocinada pela escola, ou enquanto o representante eleito ou funcionário estiver a serviço da escola. (Fla. Stat. § 1006.13(4)).
 - ix. Código 97 – **Assalto sexual (tentativa ou concretização de penetração forçada).** Penetração oral, anal ou vaginal por órgão sexual ou a união forçada por órgão sexual de outra pessoa ou a penetração anal ou vaginal em outra pessoa por meio de qualquer outro objeto. (Estatutos da Flórida § 794.011(1) (h)).
 - x. Código 98 – **Rapto ou sequestro.** Confinamento, sequestro ou prisão forçada, de maneira secreta ou ameaçante contra a vontade da vítima e sem permissão da lei.
 - xi. Código 99 - **Homicídio - Assassinato.** O assassinato ilícito de um ser humano (Estatutos da Flórida § 782.04); e homicídio premeditado – a morte de uma ser humano por ação, aquisição ou negligência premeditada de uma outra pessoa sem justificativa da lei.(Estatutos da Flórida § 782.07).
- e. Outros códigos de incidente
- i. **FS – Incidente de suspensão por prática de delito grave.** Este código de incidente deve ser aplicado a um aluno que tenha sido suspenso por prática de delito de acordo com os Estatutos da Flórida § 1006.09(2) e SBER 6A-1.0956, e ser encaminhado a um programa alternativo até que o aluno seja julgado. Se o aluno for declarado culpado, o diretor poderá recomendar a expulsão.
 - ii. **PI – Incidente prévio.** Esta categoria é para ser usada SOMENTE quando classificar uma ação no decorrer do ano letivo atual por um incidente decorrido no ano letivo anterior.

5. Consulta rápida à reforma dos códigos de medidas disciplinares

a. Medidas de prevenção

- i. Código 01 – Reunião com o aluno – advertência
- ii. Código 02 – Encaminhado ao Orientador Educacional da escola
- iii. Código 03 – Encaminhado para uma mediação
- iv. Código 04 – Acordo/Plano para o comportamento
- v. Código 05 – Equipe pedagógica (ESE/504/Outra)
- vi. Código 06 – Comunicado por escrito, enviado aos pais ou responsáveis que tenham a guarda (Sem ser a cópia da recomendação disciplinar)
- vii. Código 07 – Relatório diário/semanal
- viii. Código 08 – Mudança do horário (mudança das aulas regulares)
- ix. Código 09 – Entrar em contato com os pais/responsável
- x. Código 10 – Reunião na escola entre os pais/responsável que tenha a guarda e administrador/professor(es).
- xi. Código 11 – Pais /responsável que tenha guarda assiste aula com a criança
- xii. Código 12 – Medida(s) para restituição voluntária/de livre e espontânea vontade
- xiii. Código 13 – O facilitador de idiomas da escola entra em contato com os pais/responsáveis

b. Consequências derivadas de uma intervenção breve

- i. Código 20 – Almoço em silêncio/Detenção durante o almoço
- ii. Código 21 – Executar serviços na escola (durante o horário escolar)
- iii. Código 22 – Retirada temporária de sala de aula
- iv. Código 23 – Perda de privilégios (durante o horário escolar)

- v. Código 24 – Colocação em sala de aula alternativa (curto período)
 - vi. Código 25 – Encaminhado à Equipe CORE da escola
- c. Consequências derivadas de incidentes nos ônibus escolares
- i. Código 30 - Assento designado
 - ii. Código 31 - Período de experiência
 - iii. Código 32 – Suspensão
- f. Consequências disciplinares
- i. Código 40 – Executar serviços na escola (Antes/após o horário escolar)
 - ii. Código 41 - Detenção (Regular/Convencional)
 - iii. Código 42 - Detenção (Prolongada)
 - iv. Código 43 – Detenção na escola aos sábados
 - v. Código 44 - Apreensão
 - vi. Código 45 – Perda de privilégios extracurriculares
 - vii. Código 46 - Restituição
 - viii. Código 47* - Programa Alternativo para tabaco/álcool/drogas
 - ix. Código 48* - Dias de suspensão
 - x. Código 50 – Mau comportamento do aluno, Programa Alternativo à Suspensão
 - xi. Código 60 – Programa de Intervenção na própria escola
 - xii. Código 65 – Programa Alternativo à Suspensão na própria escola
 - xiii. Código 81 – Suspensão fora da escola, curto prazo (de um (1) a dois (2) Dias)
 - xiv. Código 83 – Suspensão fora da escola, curto prazo (de três (3) a cinco (5) dias)
 - xv. Código 86 – Suspensão fora da escola, à longo prazo (de seis (6) a dez (10) Dias)
 - xvi. Código 88 – Suspensão fora da escola para dias pendentes
 - xvii. Código 90 – Suspensão fora da escola, dez (10) dias mandatórios
- e. **Consequências impostas pelo Distrito**
- i. Código 91 – Suspensão a longo prazo (aprovado pelo Distrito)
 - ii. Código 92 – Recomendação a um programa especial/escola alternativa/programa alternativo (colocado pelo distrito)
 - iii. Código 95 – Colocação alternativa por expulsão pendente
 - ix. Código 96 – Colocação alternativa em lugar de expulsão
 - v. Código 98 – Cumprindo expulsão originada em outro distrito
 - vi. Code 99 – Expulsão
 - vii. Código BA – Decreto *Baker*
 - viii. Código FA – Medidas futuras
 - ix. Código FS – Medidas para Suspensão por prática de delito
 - x. Código RF – Refere-se aos Tribunais ou Juizado de menores
- f. Obs.: Para todos os níveis, qualquer incidente que seja relacionado ao ódio e/ou relacionado à gangues deve ser enquadrado na categoria de “relacionado” E deve servir como fundamento para aumentar as medidas disciplinares.
- g. DISCIPLINA PROGRESSIVA. Ao decidir qual medida disciplinar a ser tomada, o diretor/encarregado deverá levar em consideração a idade do aluno, sua excepcionalidade, comportamento anterior, probabilidade de que a infração seja recorrente, intenção, atitude e gravidade da ofensa e sempre que possível, deverá impor medidas disciplinares de uma maneira progressiva.

6. Definições das medidas tomadas em caso de recomendação disciplinar

a. Medidas de prevenção

- i. Código 01 – **Reunião com o aluno/Advertência**. Reunião entre os administradores com o aluno e advertência sobre o incidente relatado.
- ii. Código 02 – **Encaminhado ao orientador educacional da escola**. Aconselhamento ao aluno pelo orientador educacional para auxiliar o aluno a desenvolver ou utilizar as habilidades necessárias para lidar com o incidente relatado.
- iii. Código 03 – **Recomendação para mediação**. Recomendação para mediação (colega ou adulto) para o incidente relatado.
- iv. Código 04 – **Plano ou contrato para o comportamento**. Um contrato por escrito ou verbal, ou um plano para o aluno com metas, objetivos e consequências para o aluno desenvolver as habilidades necessárias para lidar com o incidente relatado.
- v. Código 05 – **Equipe pedagógica que recomenda a inclusão do aluno em um programa especial e elabora um plano de medidas (ESE/504/Outro)**. O aluno é recomendado ao departamento/equipe necessária para que seja feita a inclusão e elaboração de um modo de ação (intervenções) para o aluno.
- vi. Código 06 – **Comunicado por escrito aos pais/responsável (Além de uma cópia da recomendação)**. Carta, bilhetes e/ou outras formas de comunicação por escrito para os pais/responsáveis.
- vii. Código 07 – **Relatório diário/semanal**. Um informe sobre o progresso e/ou uma folha com as tarefas na qual proporcionarão aos pais e ao aluno oportunidades para manterem-se informados sobre o progresso acadêmico e comportamento do aluno em cada aula por um período de tempo específico.
- viii. Código 08 – **Mudança de horário (Mudança de aulas regulares)**. Uma mudança permanente no horário de aula regular do aluno.
- ix. Código 09 – **Pais/responsáveis que tenham a guarda do aluno**. Entrar em contato com os pais/responsáveis que tenham a guarda da criança por telefone, pessoalmente ou por outros meios para informá-los sobre o incidente relatado.
- x. Código 10 - **Reunião com os Pais/responsáveis que tenham a guarda, administradores/professor(es) na escola**. Uma reunião administrativa com os pais/responsável que tenha a guarda do aluno.
- xi. Código 11- **Pais/responsável que tenha a guarda assiste aula com a criança**. Os pais ou responsável que tenha guarda da criança, acompanha a criança e/ou assiste a aula junto com a criança na escola por um período de tempo combinado durante o dia.
- xii. Código 12 – **Restituição voluntária/personalizada(s)**. O aluno elabora e implementa um plano para corrigir os erros cometidos, desculpar-se, repor/consertar uma propriedade.
- xiii. Código 13 – **Contato com os Pais/responsáveis que tenha guarda através do facilitador de idiomas**. O facilitador da escola entra em contato com os pais/responsável.

b. Consequências derivadas de uma intervenção temporária

- i. Código 20 – **Silêncio durante o almoço/Detenção durante o almoço**. Sala ou assento separado providenciados para o aluno durante o período de almoço regular. Além disso, o administrador poderá requisitar a ajuda do aluno na limpeza do refeitório, como por exemplo: varrer, limpar as mesas e/ou ajuda em outras atividades de limpeza .
- ii. Código 21 – **Trabalhos executados na escola (durante o horário de aula)**. Ajuda prestada pelo aluno nos trabalhos a qualquer funcionário durante o horário de aula, inclusive, mas não restrito à limpeza do campus ou dos corredores. (Consulte o **Código 40** para os pormenores sobre o Trabalho na escola antes/após o horário de aulas/em dias que não haverá aula).
- iii. Código 22 – **Afastamento temporário de sala de aula**. O afastamento temporário de um aluno de um ambiente de aprendizado convencional para um ambiente de aprendizado individual à parte por um curto período tempo (**em geral por menos de uma hora**).
- iv. Código 23 – **Perda dos privilégios (durante o horário escolar)**. A perda de privilégio(s) durante o horário de aulas como assembleias, excursões e atividades para promover o incentivo (Obs.: Se a atividade for voltada às matérias, ao aluno DEVERÁ ser dado uma

tarefa alternativa para que tenha a oportunidade de receber informações idênticas e ser atribuído nota.

- v. Código 24 – **Colocação em sala de aula alternativa (por pouco tempo)**. O afastamento temporário do aluno de sua sala de aula regular para uma SALA DE AULA diferente. O aluno terá oportunidade de concluir as tarefas de sala de aula regular em um ambiente alternativo.
- vi. Código 25 – **Recomendação para a Equipe CORE**. Recomendação para possíveis intervenções feitas à Equipe CORE da escola.

g. Consequências relacionadas ao ônibus

- i. Código 30 - **Assento designado no ônibus**. A designação permanente ou temporária de um assento em ônibus escolar.
- ii. Código 31 – **Período probatório**. Como alternativa à suspensão do ônibus. Um aluno colocado em período probatório no ônibus, possivelmente será suspenso se cometer outra infração no ônibus escolar.
- iii. Código 32 – **Suspensão do ônibus**. Ocorrerá a suspensão dos privilégios de tomar o ônibus por um período de tempo especificado. (Consequências por infração das normas de transportes, regulamentos ou padrões de comportamento não se restringem a suspensão dos privilégios de tomar o ônibus. Outras sanções de suspensão, até expulsão, poderão ser impostas quando ordenadas).

h. Consequências Disciplinares

- i. Código 40 – **Trabalho na escola (Antes/Após/em dia que não há aula)**. Os pormenores sobre atribuição de trabalho ao aluno antes ou após o horário de aulas. Em geral, isto é aplicado ao invés de detenção e o aluno é acompanhado por um funcionário para executar as tarefas que lhes forem determinadas. (OBS.: Consulte o Código 21 sobre trabalho escolar (pormenores sobre trabalho durante o horário de aulas).
- ii. Código 41 - **Detenção (Regular/convencional)**. A frequência é requisitada por um período de tempo monitorado (em geral uma hora após o horário de aulas) e não durante o horário das aulas.
- iii. Código 42 - **Detenção (Prolongada)**. Frequência requisitada por um período de tempo prolongado antes ou após o horário de aulas.
- iv. Código 43 – **Aulas aos sábados/Detenção**. Frequência requisitada por um período de tempo monitorado aos sábados.
- v. Código 44 - **Confiscação**. Confiscação de um artigo não permitido nas propriedades da escola. Dependendo do artigo(s), este poderá ser entregue a um policial, guardado até que os pais/responsável venha solicitá-lo, ou devolvido ao aluno após um período de tempo específico.
- vi. Código 45 – **Perda dos privilégios extracurriculares**. A perda dos privilégios extracurriculares como comparecer aos eventos que não sejam realizados durante o horário escolar, afastamento de uma equipe de atletismo, ou clube e/ou exclusão de uma atividade especificada.
- vii. Código 46 - **Restituição**. Pagamento por prejuízos ou perdas.
- viii. Código 47 – Alternativa ao **Tabaco/Álcool/Drogas**. Um programa designado para educar o aluno sobre tabaco, álcool e drogas e para evitar que faça uso no futuro. Geralmente, este é usado como alternativa para suspensão fora da escola e/ou para abreviar os dias de suspensão.
- ix. Código 48 – **Dias pendentes**. Dias de suspensão fora da escola impostos, mas não cumpridos, caso um plano alternativo seja concluído. *Exemplos*: Aulas informativas sobre tabaco, álcool ou drogas.
- x. Código 50 – **Programa alternativo à suspensão em caso de mau comportamento do aluno**. Um programa elaborado para ensinar o aluno sobre controle da raiva e para evitar mau comportamento no futuro. Geralmente, isto é usado como alternativa à suspensão fora da escola e para diminuir o número de dias de suspensão do aluno.
- xi. Código 60 – **Programa de intervenção interno**. Um programa ou aula cumprido na escola que exige ao aluno reabilitar o mau comportamento através dos seguintes: serviços de

aconselhamento, resolução de conflitos, formação de habilidades sociais e/ou emocionais, etc. O programa oferecido no campus deve ter a duração de um (1) a cinco (5) dias.

- xii. Código 65 – **Programa interno de Alternativa à suspensão** . Uma alternativa à suspensão que previne ao aluno frequentar algumas aulas. O aluno é encaminhado para uma turma alternativa independente.
 - xiii. Código 81 – **Suspensão fora da escola a curto prazo (Um (1) a dois (2) dias)**. O afastamento temporário de um aluno da escola por um período de um (1) a dois (2) dias. No decorrer de uma suspensão fora da escola, o aluno é proibido de frequentar a escola ou qualquer outra função relacionada à escola. Obs.: Segundo o estabelecido pelos Estatutos da Flórida § 1006.09(1)(b), alunos do ensino básico ao secundário não poderão ser suspensos fora da escola por demora, atrasos, faltas ou ausências sem justificativa.
 - xiv. Código 83 – **Suspensão fora da escola, curto prazo (de três (3) a cinco (5) Dias)**. O afastamento temporário de um aluno da escola por um período de três (3) a cinco (5) dias. Durante a suspensão fora da escola, o aluno é proibido de frequentar a escola ou qualquer outra função relacionada à escola. Obs.: Segundo o estabelecido pelos Estatutos da Flórida § 1006.09(1)(b), alunos do ensino básico ao secundário não poderão ser suspensos da escola por demora, atraso, faltas ou ausências sem justificativas.
 - xv. Código 86 – **Suspensão fora da escola a longo prazo (Seis (6) a dez (10) Dias)**. O afastamento temporário de um aluno da escola por um período de seis (6) a 10 (dez) dias. Durante a suspensão fora da escola o aluno está proibido de frequentar a escola ou qualquer outra função relacionada à escola. **Obs.:** Os Estatutos da Flórida § 1006.09 (1)(b) estabelecem que alunos de ensino básico ao secundário não poderão ser suspensos fora da escola por demora, atraso, faltas ou ausência sem justificativas.
 - xvi. Código 88 – **Suspensão fora da escola com dias pendentes**. Um código de suspensão fora da escola, criado especialmente para remediar dias de suspensão adicionais devido a não conclusão de um programa alternativo à suspensão. Esta suspensão fora da escola é um afastamento temporário do aluno por um número de dias equivalentes aos dias pendentes por motivo de algum acontecimento reservado. Durante a suspensão fora da escola, é proibido ao aluno frequentar a escola ou qualquer outro tipo de função relacionada à escola. **Obs.:** Os Estatutos da Flórida § 1006.09(1)(b) estabelecem que alunos do ensino básico ao secundário não podem ser suspensos fora da escola por demora, atraso, faltas ou ausência sem justificativas.
 - xvii. Código 90 – **Suspensão fora da escola por dez (10) dias mandatórios**. O afastamento temporário do aluno por um período de dez (10) dias mandatórios. Durante uma suspensão fora da escola, é proibido ao aluno frequentar a escola ou qualquer outro tipo de função relacionada à escola. **Obs.:** Os Estatutos da Flórida § 1006.09(1)(b) estabelecem que alunos do ensino básico ao secundário não podem ser suspensos fora da escola por demora, atraso, faltas ou ausência sem justificativas.
- i. Consequências impostas pelo Distrito
- i. Código 91 – **Suspensão a longo prazo (Aprovado e introduzido pelo Distrito)**. Os Estatutos da Flórida § 1006.08(1) permitem ao superintendente prolongar uma suspensão por mais de dez (10) dias caso o aluno tenha sido recomendado para expulsão.
 - ii. Código 92 – **Recomendação a um programa especial/Escola alternativa/Programa alternativo (introduzido pelo distrito)**. A determinação do distrito a uma escola alternativa por um período de tempo específico. (**Obs.:** O número de dias deve ser especificado pelo código de duração).
 - iii. Código 95 – **Colocação alternativa à expulsão Pendente**. A determinação do distrito a uma escola alternativa devido a expulsão pendente. (**Obs.:** Trata-se de uma mudança de colocação e não do número de dias).
 - iv. Código 96 – **Colocação alternativa ao invés de expulsão**. A determinação do distrito para uma escola alternativa ao invés de expulsão. (**Obs.:** Trata-se de uma mudança de colocação e não do número de dias).
 - v. Código 98 – **Execução de uma expulsão originada em outro Distrito**. Processo pelo qual um aluno, cuja expulsão esteja pendente, tenha sido expulso, ou sido transferido de outra escola ou distrito, ou de escola particular, seja analisada antes que frequente uma escola do Distrito Escolar do Condado de Palm Beach.

- vi. Código 99 – **Expulsão**. A remoção dos direitos e obrigação de um aluno a frequentar escola pública por um período de tempo específico. Uma expulsão poderá ser imposta por um período de tempo mas não exceder o ano letivo atual, o ano letivo seguinte e a escola de verão intermediária.
- vii. Código FS – **Medida de suspensão por delito**. Código de medida tomada quando o diretor determina que seja delito e suspende o aluno cujo julgamento esteja pendente.
- viii. Código BA – Decreto *Baker*
- ix. Código FA – Medida disciplinar futura
- x. Código RF – Refere-se a Justiça e Juizado de menores.

AUTORIDADE ESTATUTÁRIA: §§ 1001.41(2); 1001.42(22); 1001.43(1), 1006.07, Fla. Stat.

LEIS IMPLEMENTADAS: §§ 1001.43(1); 1003.31(1), (3); 1006.07; 1006.09, 1006.13(4), Fla. Stat.

HISTÓRICO: 16/05/01; 13/1/03

Tabela empregada nas escolas de Jardim a 5ª série para uma CONSULTA RÁPIDA nos códigos de MEDIDAS para recomendação disciplinar

CONSEQUÊNCIAS PREVENTIVAS

- 01 – Reunião com o aluno/advertência
- 02 – Recomendação ao Orientador Educacional da escola
- 03 – Recomendado para mediação
- 04 – Plano ou contrato para observação do comportamento
- 05 – Recomendação à equipe pedagógica (ESE/504/Other)
- 06 – Comunicado por escrito aos pais/responsáveis que tenha a guarda (além da cópia da recomendação disciplinar)
- 07 – Relatório diário/semanal
- 08 – Mudança de horário (Mudança de aula regular)
- 09 – Entrar em contato com os pais/responsável que tenha a guarda
- 10 – Reunião na escola, com os pais/responsável que tenha a guarda, administrador/professor(es).
- 11 – Pais/responsável que tenha a guarda assiste aula com a criança
- 12 – Restituição voluntária/ Medida(s) disciplinar personalizada
- 13 – O facilitador de idiomas entra em contato com os pais

CONSEQUÊNCIAS DE UMA INTERVENÇÃO INICIAL

- 20 – Almoço em silêncio/Detenção durante o almoço
- 21 – Prestação de serviços na escola (durante o horário de aulas)
- 22 – Afastamento temporário de sala de aula
- 23 – Perda de privilégios (durante o horário de aulas)
- 24 – Mudança temporária de turma (curto prazo)
- 25 – Recomendação à Equipe CORE

CONSEQUÊNCIAS RELACIONADAS AO ÔNIBUS

- 30 – Assento designado no ônibus
- 31 – Período de experiência
- 32 – Suspensão

CONSEQUÊNCIAS DISCIPLINARES

- 40 – Prestação de serviços na escola (Antes/após)
- 41 - Detenção (Regular/Convencional)
- 42 – Detenção (Prolongada ou Múltiplas)
- 43 – Comparecer à escola aos sábados/Detenção
- 44 - Apreensão
- 45 – Perda de privilégios extracurriculares
- 46 - Restituição
- 47 – Programa Alternativo para tabaco/álcool/drogas
- 48 – Dias de suspensão
- 50 – Programa de Alternativa à Suspensão por mau comportamento
- 60 – Programa de Intervenção na própria escola
- 65 – Programa de Alternativa à Suspensão na própria escola
- 81 – Suspensão fora da escola a curto prazo (1-2 dias)
- 83 – Suspensão fora da escola a curto prazo (3-5 dias)
- 86 – Suspensão fora da escola a longo prazo (6-10 days)
- 88 – Suspensão fora da escola para dias pendentes
- 90 – Suspensão fora da escola por dez dias mandatórios

CONSEQUÊNCIAS IMPOSTAS PELO DISTRITO

- 91 – Suspensão a longo prazo (Aprovada pelo Distrito)
- 92 – Recomendação a um programa especial/escola alternativa/programa alternativo determinado pelo Distrito
- 95 – Colocação em Programa Alternativo por expulsão pendente
- 96 – Colocação em Programa Alternativo ao invés de expulsão
- 98 – Cumprindo expulsão originada em outro distrito
- 99 - Expulsão

Outros Códigos de Medidas

- FS – Suspensão por prática de delito
- BA – Decreto *Baker*
- FA – Medidas futuras
- RF – Refere-se aos Tribunais ou Juizado de Menores

1ª Ofensa relacionada ao uso de Drogas ou Álcool (APENAS códigos 71-75): Os alunos deverão ter a oportunidade de frequentar um programa alternativo para alunos de Jardim à 5ª série aprovado pelo distrito, **além de 5 dias de suspensão fora da escola e materiais para aconselhamento ou reuniões com os pais.**

Repetitivas Infrações às normas relacionadas às Drogas e ao Álcool: é OBRIGATÓRIO que cumpra 10 dias de suspensão fora da escola E uma recomendação para expulsão.

1ª Ofensa relacionada à infração por uso de tabaco — é OBRIGATÓRIO que cumpra 1 dia de suspensão fora da escola e que tenha material para aconselhamento ou reuniões com os pais.

2ª Ofensa relacionada à infração por uso de tabaco _ é OBRIGATÓRIO que cumpra 3 dias de suspensão fora da escola e uma intervenção mandatória na própria escola.

3ª Ofensa relacionada à infração por uso de Tabaco – é possível que o aluno tenha oportunidade de frequentar um programa como terceira alternativa para alunos em escolas de Jardim à 5ª série aprovado pelo distrito **além de cumprir 5 dias obrigatórios de suspensão fora da escola.**

Repetitivas infrações por uso de tabaco EXIGE o cumprimento de 10 dias de suspensão fora da escola.

Obs.: Para TODOS os níveis, qualquer incidente que seja relacionado ao ódio e/ou relacionado à gangues deve ser enquadrado na categoria de “relacionado” E deve servir como fundamento para aumentar as medidas disciplinares.

DISCIPLINA PROGRESSIVA: Ao decidir qual a medida disciplinar a ser tomada, o diretor/encarregado deverá levar em consideração o seguinte, e sempre que possível, impor as medidas disciplinares de maneira progressiva:

* Idade * Excepcionalidade * Conduta prévia * Intenção * Atitude * Gravidade da ofensa * Probabilidade de que a infração seja recorrente.

CONSULTA RÁPIDA aos códigos de INCIDENTES que resultam em recomendação disciplinar – Escolas de Jardim a 5ª série

NÍVEL 1

Código

INCIDENTES RELACIONADOS À FREQUÊNCIA

- 01 Atrasos habituais
- 02 Faltas/Ausências injustificadas
- 03 Permanência fora da área designada
- 04 Saída do estabelecimento escolar sem permissão

INCIDENTES RELACIONADOS À INFRAÇÃO DAS NORMAS

- 07 Infração ao código do vestuário
- 08 Demonstração de afeto em público
- 09 Trapaça
- 10 Desacato às normas de sala de aula/escolares
- 11 Desobediência às normas no ônibus escolar

INCIDENTES QUE PROMOVAM A DESORDEM

- 14 Brincadeiras que promovam a desordem
- 15 Comportamento desordeiro

NÍVEL 3

Códigos

INCIDENTES RELACIONADOS AOS CRIMES CONTRA A PESSOA

- 50 Briga
- 51 Agressão verbal contra aluno/pessoa (Não-SBE)
- 52 Agressão verbal contra funcionário do Conselho Escolar
- 53 Agressão física contra aluno/pessoa (Não-SBE)
- 54 Atentar ato delituoso contra pessoa
- 55 Extorsão/Chantagem/Coersão
- 56 Roubo
- 57 Agressão física contra funcionário do Conselho Escolar

INCIDENTES RELACIONADOS À PROPRIEDADE

- 60 Apropriação Indébita acima de \$50
- 61 Vandalismo acima de \$100
- 62 Arrombamento/Roubo (invasão de estabelecimento)
- 63 Uso indevido do computador

- 16 Linguagem desrespeitosa
- 17 *Bullying*/Assédio
- 18 Confrontação
- 19 Mentira/Declaração falsa
- 20 Artigos que promovam desordem no ambiente escolar
- 21 Objetos proibidos, não delituosos
- 22 Vendas/distribuição de materiais não autorizados
- 23 Atividades não apropriadas

NÍVEL 2

INCIDENTES QUE PROMOVAM A DESORDEM FÍSICAMENTE/VERBALMENTE

- 25 Desordem no ônibus
- 26 Desobediência/insubordinação
- 27 Linguajar profano/obsceno
- 28 Ameaça (Não delituoso)
- 29 Agressão física (sem intervenção policial)
- 30 Comportamento desordeiro repetitivo
- 31 Desobediência repetitiva (provocação declarada/insubordinação)
- 32 *Bullying*, assédio, intimidação ou ameaças repetitivas
- 33 Trote entre alunos

INCIDENTES RELACIONADOS À PROPRIEDADE

- 35 Destruição de propriedade escolar/vandalismo minoritário no valor inferior a \$100
- 36 Furto/roubo (valor inferior a \$50)

- 64 Imprudência no uso de veículo
- 65 Roubo de veículo motorizado
- 66 Incêndio premeditado
- 67 Falsificação de document/documento falso/ Outros incidentes graves

INCIDENTES PROVOCADOS PELO USO DE DROGAS E ÁLCOOL

- 70 Produtos derivados do tabaco (posse/uso)
- 71 Medicamentos vendidos mediante receita médica (posse/uso não autorizado)
- 72 Uso de Tóxicos
- 73 Bebidas alcoólicas/tóxicas (posse/uso/manufatura/venda/armazenagem/distribuição)
- 74 Parafernália destinada ao uso de drogas (posse/uso/venda/armazenagem/distribuição)
- 75 Drogas/Imitação de drogas (posse/uso/armazenagem)

INCIDENTES CAUSADOS POR CONDUTA DESORDEIRA/ARMAS

- 80 Promover a desordem em atividades escolares/conduta desordeira
- 81 Violação de propriedade alheia
- 82 Falso alarme de incêndio/falsa ligação para 911
- 83 Ameaça de bomba
- 84 Prática de atos não apropriados, lascivos ou obscenos
- 85 Conduta sexual inadequada
- 86 Faca (posse)
- 87 Outors objetos potencialmente perigosos (posse)

NÍVEL 4 – INCIDENTES DELITUOSOS

- 89 Ameaça de violência (alto nível)
- 90 Armas de fogo (posse)
- 91 Posse de revólver
- 92 Dispositivo explosivo (posse/uso/armazenagem/distribuição)
- 93 Drogas/imitação de drogas/medicamentos vendidos mediante receita médica (venda/intenção de vender/distribuição)
- 94 Agressão em circunstâncias agravantes
- 95 Roubo à mão-armada
- 96 Agressão/Agressão em circunstâncias agravantes em SBE (funcionário do Conselho Escolar)
- 97 Assalto sexual

<p>INFRAÇÃO ÀS NORMAS</p> <p>39 Detenção não cumprida (regular)</p> <p>40 Detenção não cumprida (prolongada/múltiplas)</p> <p>41 Detenção não cumprida (sábados)</p> <p>42 Bombinhas/Estalinhos</p> <p>43 Falsificação de documento ou assinatura</p> <p>44 Jogos de azar</p> <p>45 Assédio sexual</p> <p>46 Declaração de ameaças</p> <p>47 Atividades não apropriadas graves ou repetitivas</p>	<p>98 Sequestro ou rapto</p> <p>99 Homicídio</p> <p>OUTROS CÓDIGOS DE INCIDENTES</p> <p>FS Suspensão por incidente delituoso</p> <p>PI Incidentes prévios</p>
--	--

A) * Para TODOS os níveis, qualquer incidente que seja relacionado ao ódio e/ou relacionado à gangues deve ser enquadrado na categoria de "relacionado" E deve servir como fundamento para aumentar as medidas disciplinares.

B) Todos os números em negrito indicam que são reportados ao FDOE (Secretaria de Educação da Flórida).

MATRIZ DE INCIDENTES E MEDIDAS DISCIPLINARES EM ESCOLAS DE JARDIM A 5ª SÉRIE (COM EXCESSÃO DAS MEDIDAS DETERMINADAS PELA IDEA 504)

Distrito Escolar do Condado de Palm Beach

	INCIDENTES	PC	EC	BC	25	32	40	41	42	43	44	45	46	47	48	50	60	65	81	83	86	90	E X	R L
01	Atrasos habituais	X	A		A			A	A			A					A	A						
02	Faltas/Ausência injustificada	X	A		A			A	A			A					A	A						
03	Permanência fora da área designada	X	A					A	A			A					A	A						
04	Saída do estabelecimento escolar sem permissão	X	A					A	A			A					A	A	A					
07	Infração ao código de vestuário	X	A					A	A			A					A	A						
08	Demonstração de afeto em público	X	A					A	A			A					A	A						
09	Trapaça	X	A		A			A	A			A					A	A						
10	Desacato às normas (aula/escolares)	X	A				A	A	A			A					A	A						

11	Desobediência às normas no ônibus escolar	X	A	A		A	A	A	A						A	A						
14	Brincadeiras que promovam a desordem	X	A				A	A	A						A	A						
15	Comportamento desordeiro	X	A		A		A	A	A						A	A						
16	Linguagem desrespeitosa	X	A		A		A	A	A						A	A						
17	<i>Bullying</i> /Assédio	X	A		M		A	A	A						A	A	A					
18	Confrontação	X	A		A		A	A	A						A	A						
19	Mentira/ Declaração falsa	X	A				A	A	A						A	A						
20	Artigos que promovam desordem no ambiente escolar	X	A				A	A	A		M	A			A	A						
21	Objetos proibidos, não delituosos	X	A				A	A	A		M	A			A	A						
22	Vendas/ distribuição de materiais não autorizados	X	A				A	A	A		M	A			A	A						
23	Atividades não apropriadas	X	A		A		A	A	A			A			A	A						
25	Desordem no ônibus	X	A	A		A	A	A	A			A			A	A						
26	Desobediência/ insubordinação	X	A		A		A	A	A			A			A	A						
27	Linguajar profano/obsceno	X	A		A		A	A	A			A			A	A						
28	Ameaça (Não delituosa)	X	A		M		A	A	A			A			A	A						
29	Agressão física	A	X		M		A	A	A						A	A	A	A				
30	Comportamento desordeiro repet.	A	X		M		A	A	A						A	A	A	A				

31	Desobediência repetitiva, provocação declarada, insubordinação	A	X		M		A	A	A								A	A	A	A				
32	<i>Bullying</i> , assédio, intimidação ou ameaças repetitivas	A	X		M		A	A	A								A	A	A	A			A	A
33	Trote entre alunos	A	X		M		A	A	A								A	A	A					A
35	Destruição de propriedade escolar/vandalismo minoritário	X	A		M		A	A	A		A			A			A	A	A	A				
36	Furto/roubo (inferior a \$50)	X	A		M			A	A		M	A	A		A		A	A	A	A				A
39	Detenção não cumprida (reg.)	A			A		A		X															
40	Detenção não cumprida (prolongada/múltiplas)	A			A		A										X	A	A	A				
41	Detenção não cumprida (sábados)																							
42	Bombinhas/estalinhos	X	A		M		A	A	A		M	A					A	A	A	A				A
43	Falsificação de documento ou assinatura	X			M		A	A	A			A					A	A	A	A				A
44	Jogos de azar	X			M		A	A	A			A					A	A	A	A				A
45	Assédio sexual	X			M			A	A			A					A	A	A	A	A		A	A
46	Declaração de ameaças	A	X		M		A	A	A			A					A	A	A	A	A			A
47	Atividades não apropriadas graves ou repetitivas	A	X		M		A	A	A			A					A	A	A	A	A			A
		PC	EC	BC	25	32	40	41	42	43	44	45	46	47	48	50	60	65	81	83	86	90	EX	RL

de 5 dias de suspensão fora da escola e materiais para aconselhamento ou reuniões com os pais.

Repetitivo: **EXIGEM 10 dias** de suspensão fora da escola e uma recomendação para expulsão.

INFRAÇÃO POR USO DE TABACO

1ª Ofensa : **EXIGE 1 dia de suspensão fora da escola e material para aconselhamento ou reunião com os pais.**

2ª Ofensa: O aluno terá oportunidade de frequentar um programa de 2ª alternativa aprovado pelo Distrito para alunos de Jardim a 5ª série que **EXIGE 3 dias de suspensão mandatória fora da escola, materiais mandatório de aconselhamento ou reunião com os pais.**

3ª Ofensa – O aluno terá oportunidade de frequentar um programa de 3ª alternativa aprovado pelo Distrito para alunos de Jardim a 5ª série, **além de cumprir 5 dias mandatórios de suspensão fora da escola**

Repetitivas EXIGEM 10 dias de suspensão fora da escola.

INSTRUÇÕES: Quando um aluno comete uma infração, o mau comportamento é classificado de acordo com a(s) definição(es) que melhor descreva a ocorrência. O mínimo de medida(s) a ser(em) tomada(s) pelo administrador/disciplinadores estão descritas na Matriz de incidentes e medidas. (Obs.: Caso a escola não tome umas das medidas disciplinares descritas, então a medida que seja mais apropriada deverá ser tomada). Para identificar a(s) medida(s) mais apropriada(s), localize o quadrículo encontrado na interseção correspondente ao incidente (fileira) e os códigos das medidas representados (coluna). As medidas disciplinares correspondentes às consequências listadas na tabela abaixo. A Matrix concede um MÍNIMO de medidas disciplinares para cada incidente. Consequências mais graves serão impostas aos critérios do administrador.

PC Prevenção de consequências

EC Consequências de uma intervenção inicial

BC Consequências relacionadas ao ônibus

25 Recomendação à Equipe CORE

32 Suspensão do ônibus

40 Prestação de serviços na escola

41 Detenção (Regular)

42 Detenção (Prolongada)

43 Detenção (Sábado)

44 Apreensão

45 Perda de privilégios extracurriculares

47* Programa Alternativo à suspensão por Tabaco/Álcool//Drogas

48* Dias de suspensão

50 Programa Alternativo à suspensão por mau comportamento

60 Programa de Intervenção na própria escola

65 Programa Alternativo à Suspensão na própria escola

81 1 a 2 dias de suspensão fora da escola

83 3 a 5 dias de suspensão fora da escola

86 6-10 dias de suspensão fora da escola

90 Suspensão de 10 dias mandatórios fora da escola

DI Outras medidas disciplinares impostas pelo Distrito

EX Recomendação para expulsão

FS Suspensão por prática de delito

RL Reportado para a polícia

AUTORIDADE ESTATUTÁRIA: Estatutos da Flórida §§ 1001.41(2); 1001.42(22); 1001.43(1), 1006.07.

LEIS IMPLEMENTADAS: Estatutos da Flórida §§ 1001.43(1); 1003.31(1), (3); 1006.07; 1006.09, 1006.13(4).

HISTÓRICO: 16/05/01; 13/1/03